



Prefeitura de
MARAVILHA

Av. Esclidas da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 02.821198/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664 0044

REF. MUN. DE
MARAVILHA

20

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 32 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, apresentamos justificativa para deflagração de processo de inexigibilidade de chamamento público para fins de repasse (parceria) ao CTG Juca Ruivo.

Nesse sentido a parceria entre o Município e o referido CTG Juca Ruivo encontra amparo legal no art. 31 de Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, uma vez que trata-se de única entidade capaz de promover a realização do evento denominado de 18º Rodeio Nacional Crioulo e Artístico em Maravilha-SC.

Ademais, como se vê, essa é a décima oitava edição deste Rodeio Nacional Crioulo e Artístico realizada pela entidade em nossa Cidade, e sabe-se da grandeza e importância do evento para o Município e Região, pois trata-se do maior evento do Município.

O referido evento atrai milhares de pessoas, tanto do Município, Região, Estado bem como de Estados vizinhos, divulgando o nome do Município para todo o Brasil, através deste grandioso evento.

Esse evento também mostra que o tradicionalismo continua vivo não somente em nosso município, mas sim em toda a região. Além de proporcionar entretenimento aos moradores de Maravilha-SC, atrai também para o município milhares de visitantes, projetando a cidade Brasil a fora.

Além do mais, sabe-se que este evento promove o crescimento e desenvolvimento do Município e do comércio local, gerando grande movimento econômico, e que o referido evento sempre contou com contribuição do Município em todos os seus eventos.

Da mesma forma, o CTG Juca Ruivo promovedor do evento apresentou justificativa e plano de trabalho, bem como fora autorizada a parceria através da Lei Municipal nº 3.999 de 15 de março de 2017.



Prefeitura de
MARAVILHA

Av. Esclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 02.821190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664 0044

REF. MUN. DE
MARAVILHA

19

Dessa forma, entendemos que o presente caso enquadra-se na hipótese do art. 31 da Lei 13.019, ou seja, da inexigibilidade de chamamento público para fins de parceria entre o CTG Juca Ruivo e o Município de Maravilha-SC.

Maravilha-SC, 15 de março de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal